



LEI Nº 1.235 DE 31 DE JULHO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1.202/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro na Alínea “d”, inciso II do Artigo 61 da Lei Orgânica.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2014 e eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei nº 1.202/2013, no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), conforme segue:

SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.0029.2040.3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 1.400.000,00

TOTAL.....R\$ 1.400.000,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício de 2013, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 1.000.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 1.400.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 31 de julho de 2014.

Elias Mendes Leal Filho
Prefeito